

M. T. Silva

Lei n.º 470

(Autoriza ligações Elétricas, para o Serviço de Água e abre Crédito Especial)

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as ligações elétricas na casa de bombas e na estação de tratamento, ambas do serviço de água da cidade.

Art. 2.º - Para as ligações referidas no art. 1.º, o Poder Executivo promoverá com as Centrais Elétricas de Minas Gerais, concessionária do serviço de força e energia da cidade, os entendimentos necessários.

Art. 3.º - A Prefeitura Municipal adquirirá R\$ 2.521.000 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil cruzeiros) em ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais.

Art. 4.º - Fica a Prefeitura Municipal, igualmente, autorizada a adquirir um transformador, no valor de R\$ 3.200.000 (três milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 5.º - Para as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um

crédito especial de R\$ 7.000.000 (sete milhões cruzeiros)

Art. 6º - Faz parte do crédito mencionado no artigo anterior a importância de R\$ 354.447 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), a ser recebida das Centrais Elétricas de Minas Gerais e constante de crédito da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Linha, 15 de junho 1965

ass.) Antônio Barbo Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Paulo Barbo Mendes de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada no Livro
desta Prefeitura, em 17 de junho
de 1965

ass.) Paulo Barbo Mendes de Paiva
Secretário Municipal